

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 24/03/14 a 01/04/14
Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no mural da câmara
de 24/03 a 01/04/14
Valdurene Kamey Braga
Assinatur

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA 459/2014.

“Autoriza o Município de Parecis a doar lote de terra urbana ao Estado de Rondônia, para construção do Hospital de Parecis”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Parecis, autorizado a desmembrar e a doar ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, o Domínio Pleno no que concerne a uma área de terra, sendo a área principal a ser desmembrada descrita como Sítio Areia Branca, Gleba 007, Zona Rural Código do Imóvel no INCRA 001.163.106.291-3, situado na frente linha 75 com a seguinte confrontação S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 13,8" lado oeste e S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 10,5" lado Leste, confrontando ao norte fundo Rio Ararinha lado Oeste S 12º 10' 31,4" e W 061º 36' 17,0" e do lado Leste e S 12º 10' 31,3" e W 061º 36' 13,7", Medindo 100 metros na frente lado Sul linha 75 e 100 metros fundos lado Norte, 244 metros lado Leste e 241 metros lado, compreendendo um total de **24.200,00 metros quadrados**, conforme contrato 02/2014 Aquisição de Imóvel e Cópia de Título Definitivo emitido pelo INCRA.

Art. 2º. A referida área de que trata o artigo anterior descrita como será desmembrado um total de **4.736,00 metros** quadrados, limitando-se ao **Norte** com a linha 75; **ao sul** com o local de construção de casas populares; **a leste** com o local construção academia de saúde; **a oeste** com a antiga estrada de acesso a São Felipe D'Oeste e dimensões: frente antiga estrada de acesso a São Felipe D'Oeste 67 metros, fundo 61 metros lada Academia, lado esquerdo 88 metros e lado direito 60 metros, conforme certidão emitida pelo setor de tributos do município de Parecis-RO, destina-se a construção do Hospital de Parecis pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Parágrafo Único. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos para o donatário concluir as obras e efetivamente viabilizar a utilização da unidade hospitalar local.

Art. 3º. No caso de descumprimento das disposições contidas nesta Lei, a doação será revogada automaticamente, independente de interpelação ou notificação ao donatário, revertendo a propriedade do imóvel ao Município de Parecis nas condições em que se encontrar, sem direito a indenizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 24 de março de 2014.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal